



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 185/2022, que “Altera o artigo 1º da Lei nº 5.143, de 07 de maio de 2021, que institui a Semana Municipal de Incentivo a Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento e dá outras providências”, de autoria do Vereador Pastor Itamar.

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe que “Altera o artigo 1º da Lei nº 5.143, de 07 de maio de 2021, que institui a Semana Municipal de Incentivo a Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento e dá outras providências”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **constitucionalidade, admissibilidade e legalidade** da matéria.

A proposição em análise altera o artigo 1º da Lei nº 5.143, de 07 de maio de 2021, que institui a Semana Municipal de Incentivo a Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento, a fim de incluir os parágrafos primeiro e segundo que tratam da possibilidade de realização de atividades e eventos nas áreas objetos da referida lei com o objetivo de apresentar novidades e estimular a divulgação e fomento ao empreendedorismo.

O Projeto de Lei em análise se adequa à legislação federal, pois o Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Constituição da República de 1988, art. 30, I e II:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

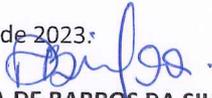
O Projeto de Lei em análise se adequa à legislação federal, pois o Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Constituição da República de 1988, art. 30, I e II:

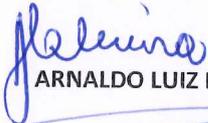
Art. 71 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 72, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especificamente:

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **admissão** do Projeto de Lei nº 185/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 2023:


DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”
PRESIDENTE


ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – “ARNALDO DE OLIVEIRA”
VICE-PRESIDENTE


BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”
RELATOR